



DECRETO Nº 6.711, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece calendário fiscal de vencimento da taxa de fiscalização para localização e ocupação e uso de solo decorrente de efetivo exercício do Poder de Polícia Administrativa para expedição de licença para localização de sistemas de transmissão de rádios, televisão, telefonia, telecomunicação em geral e outros sistema de transmissores de radiação eletromagnética não ionizantes, instalados no município de Iturama.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o exercício de 2017 o seguinte calendário de vencimento da taxa de fiscalização para localização e ocupação e uso de solo decorrente de efetivo exercício do Poder de Polícia Administrativa para expedição de licença para localização de sistemas de transmissão de rádios, televisão, telefonia, telecomunicação em geral e outros sistema de transmissores de radiação eletromagnética não ionizantes, instalados no município de Iturama, previsto no § 5º do art. 2º do Decreto nº 6.112, de 02/03/2015:

- Cota única: 31 de março de 2017;
- 1ª parcela – 31 de março de 2017;
- 2ª parcela – 28 de abril de 2017;
- 3ª parcela – 31 de maio de 2017;
- 4ª parcela – 30 de junho de 2017;
- 5ª parcela – 31 de julho de 2017;
- 6ª parcela – 31 de agosto de 2017.



Art. 2º O alvará de localização e funcionamento será emitido nas seguintes condições:

- I – Alvará definitivo mediante pagamento da cota única;
- II – alvará provisório mediante pagamento de cada parcela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG., 20 de janeiro de 2017.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG